

## Política Corporativa Conheça Seu Colaborador (KYE)

O Grupo EloPar deverá:

- a) dispor de estrutura de Governança visando a assegurar o cumprimento desta Política e suas implicações no que tange ao tema de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- b) implementar procedimentos de “Conheça seu Colaborador (*Know Your Employee – KYE*) ” na contratação, bem como na prática da atividade profissional.
- c) assegurar que são adotados critérios para contratação e conduta de colaboradores, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção e demais atos ilícitos.
- d) reafirmar o conteúdo do Código Corporativo de Conduta Ética e sua aplicabilidade irrestrita a todos os Colaboradores.
- e) garantir a existência de treinamentos periódicos, visando a capacitação e reciclagem, para o cumprimento dos requerimentos legais e regulamentares vigentes sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e coibição ao financiamento ao terrorismo
- f) assegurar que os colaboradores estejam habilitados a aplicar as políticas e normas internas e externas relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, bem como a identificar e repelir as tentativas de uso das Empresas do Grupo EloPar para negócios e práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza.
- g) garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é) e a atividade (o que faz) dos colaboradores, bem como assegurar que às transações por eles realizadas, no âmbito das Empresas do Grupo EloPar, sejam aplicadas as mesmas regras de prevenção à lavagem de dinheiro e coibição ao financiamento ao terrorismo a que se sujeitam todos os clientes das Empresas do Grupo EloPar, as quais os processos de prevenção à lavagem de dinheiro são aplicados.
- h) assegurar que o monitoramento realizado pela área de Compliance apresente classificação de risco, definidos em documento específico, de forma a mensurar e identificar possível risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou demais práticas ilícitas nas atividades desenvolvidas pelo Colaborador.
- i) assegurar que os colaboradores sejam orientados a salvaguardar tanto a própria reputação e imagem quanto as das Empresas do Grupo EloPar.
- j) assegurar que os colaboradores sejam orientados a não oferecer a clientes ou a terceiros quaisquer sugestões ou aconselhamentos de ordem pessoal ou financeira que possam dar a

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração

entender disposição em colaborar com negócios ou atividades que busquem escapar de restrições, normas, leis e regras impostas por qualquer autoridade ou regulamento.

Os colaboradores do Grupo EloPar devem:

- a) manter suas informações cadastrais atualizadas e completas.
- b) cumprir com o Código Corporativo de Conduta Ética, assim como observar os princípios e diretrizes contidas nas políticas internas e na regulamentação aplicável.
- c) abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços das Empresas do Grupo EloPar para a prática desses e de outros ilícitos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração